



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

1º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 9033531/2014 PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CONFORME O QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E A LEI ESTADUAL Nº 14.868/2003.

Pelo presente instrumento particular:

(a) O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG – com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Cidade Administrativa, CNPJ nº05.461.142/0001-70, representada por seu titular, Helvécio Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente em Belo Horizonte/MG, neste ato denominado PODER CONCEDENTE;

(b) EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., CNPJ: 18.528.267/0001-11, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, n. 4143, Prédio Gerais, 6º Andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, Antônio Eustáquio da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 30.043 CREA/MG, CPF nº 448.968.836-91, e pelo seu Diretor Executivo, Walmir Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 221.789.026-34, Carteira de Identidade M-830.297 SSP/MG, neste ato denominados INTERVENIENTE ANUENTE; e

(c) a empresa UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO SPE LTDA, com sede na Av. Afonso Pena 3111, sala 1601, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.676/0001-63, representada por seu representante legal o Sr. Osmar Linares Marques, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 25982235 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.713.648-37, residente em São Paulo/SP, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA têm entre si justo e contratado o que segue:



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

CONSIDERANDO:

- (i) A suspensão inicial do contrato de concessão 9033531/2014, para análise das condições técnicas e econômicas do Estado, e a necessidade de retomada de sua execução, considerando o novo cenário que gerou a revisão contratual ora pactuada;
- (ii) A necessidade de readequação quantitativa do objeto, em virtude da drástica alteração do contexto econômico, financeiro e orçamentário superveniente do Estado de Minas Gerais – fato superveniente a estruturação do edital e seus anexos;
- (iii) A redução quantitativa implica na diminuição do número de instalação de unidades de atendimento UAI dentre as originariamente previstas, reduzindo-se de 23 (vinte e três) para 13 (treze), conforme previsto neste 1º Termo Aditivo, como intuito de otimizar os gastos públicos e para melhor atender o interesse público;
- (iv) A necessidade de adequar tecnicamente o objeto contratual à nova realidade, o que implica em redução quantitativa do objeto contratual, na forma prevista no próprio Contrato de Concessão, item 26.1, letras “j” e “s”, bem como do art. 3º da Lei 11.079/04, combinado com o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei 8.666/93;
- (v) A concordância da concessionária com a redução quantitativa do objeto contratual, nos termos do item 34.5.1 do Contrato de Concessão;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO, assinado em 19 de dezembro de 2014, para a implantação, operação, gerenciamento e manutenção das Unidades de Atendimento Integrado (UAI) em municípios de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Estadual nº 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público-Privadas), Decreto Estadual nº 43.702/03 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no Edital De Concorrência Nº 055/2013 – SEPLAG e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do quantitativo de unidades de atendimento integrado previstas no contrato original e a consequente modificação e inclusão de cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.



CLÁUSULA 2 – DO OBJETO DO CONTRATO

As unidades de atendimento integrado que compõem o objeto do contrato passam a corresponder aos seguintes Municípios:

LOTE 1
Belo Horizonte (Unidade Barreiro)
São Sebastião do Paraíso
Uberaba
LOTE 2
Contagem
Poços de Caldas
Pouso Alegre
São João Del Rei
LOTE 3
Belo Horizonte (Unidade Venda Nova)
Curvelo
Diamantina
Ipatinga
Sete Lagoas
Teófilo Otoni

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

As UAI previstas no objeto do CONTRATO serão implantadas no prazo de 20 (vinte) meses a contar da publicação deste TERMO ADITIVO ao CONTRATO, conforme cronologia estabelecido pelo PODER CONCEDENTE no item 2 do ANEXO IV – SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UAIS.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Em razão da supressão do número de unidades, O VALOR DO CONTRATO, a preços de 17 de dezembro de 2014, referente a cada lote de licitação, diante da redução do número de unidades, nos termos do 1º Termo Aditivo, passa a ser de:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

LOTE 01	VPA Inicial de R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos) Valor total do Lote 01 de R\$ 105.900.823,50 (cento e cinco milhões, novecentos mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
LOTE 02	VPA Inicial de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavo) Valor total do Lote 02 de R\$ 224.431.038,71 (duzentos vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trinta e oito reais e setenta e um centavo)
LOTE 03	VPA Inicial de R\$ 13,03 (treze reais e três centavos) Valor total do Lote 03 de R\$ 208.011.909,34 (duzentos e oito milhões, onze mil, novecentos nove reais e trinta e quatro centavos)
Valor Total somatória dos três lotes	R\$ 538.343.771,55 (quinhentos e trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

4.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e o VALOR DO CONTRATO mencionados no Contrato e seus Anexos passarão a ter o valor do presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5 –DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

(...)

5.1 O PODER CONCEDENTE assegurará o penhor do imóvel abaixo listado, que correspondem aos valores das garantias para os três LOTES DE LICITAÇÃO.

Código do Imóvel	Descrição	Valor imóvel	Denominação	Logradouro	Nº	Município
Imóveis URBANOS						
010173-0	PRÉDIO	5.148.375,00	BELO HORIZONTE - 853	FRANCISCO SALES	1446	BH
004201-0	PRÉDIO	3.325.263,94	BELO HORIZONTE - 345	BERNARDO GUIMARÃES,	2731	BH
004232-5	CONJUNTOS DE SALAS	2.409.125,00	BELO HORIZONTE - 839	TIMBIRAS / GUAJAJARAS,	S/N	BH
004259-8	PRÉDIO	1.751.645,00	BELO HORIZONTE - 887	DOS ANDRADAS	675 a 723	BH
004244-0	PRÉDIO	876.000,00	BELO HORIZONTE - 860	RIO DE JANEIRO	341	BH
	TOTAL	13.510.408,94				

5.2 Em cada ano de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o PODER CONCEDENTE assegurará o penhor do imóvel acima discriminado.

5.3 O montante descrito na subcláusula 5.2 será mantido durante todo o período de execução do TERMO ADITIVO.



CLÁUSULA 6 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Em razão das alterações no Contrato de Concessão, as suas subcláusulas 41.14 e 41.18 passarão a ter a seguinte redação:

“41.14 Para efeito de determinação do valor das multas o VALOR DO CONTRATO será corrigido conforme a correção do VPA, anualmente, todo mês de dezembro, a partir do ano de assinatura do CONTRATO, conforme parâmetro fixado na subcláusula 41.12.

(...)

41.18 O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, a partir da data de publicação do extrato do TERMO ADITIVO no DOE, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de 0,001% (um milésimo por cento) do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso, para cada UAI que ainda não tenha sido implantada, até o efetivo início da operação dos SERVIÇOS UAI ou até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO”.

CLÁUSULA 7 DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1 Em razão das alterações no Contrato de Concessão ficam também expressamente alterados os seguintes Anexos do Contrato de Concessão:

i. ANEXO III – PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA E SISTEMAS DE INCENTIVOS – PACS

“1. ÍNDICES DE DESEMPENHO E QUALIDADE (IDQ)

1.5. COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA (COEF):

1.5.1 (...)

A pontuação relativa ao Percentual de Respostas das Pesquisas de Satisfação incidirá diretamente no resultado do COEF, sendo:

Se $PR \leq 50\%$ a nota do COEF será igual a 0 (zero);

Se $PR > 50\%$ o valor será aplicado na equação do cálculo do COEF.

2. MECANISMO DE PAGAMENTO

2.2. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

(...)

2.2.16. A Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais fica responsável por verificar a exatidão do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

3. DEMANDA PROJETADA
3.5. PROJEÇÃO DE DEMANDA

PROJEÇÃO DE DEMANDA	ANO1	ANO2	ANO3	ANO4	ANO5	ANO6	ANO7	ANO8	ANO9	ANO10	ANO11	ANO12	ANO13	ANO14	ANO15	ANO16	ANO17	TOTAL
LOTE 01																		
BAIXEIRO	154.402	266.227	267.575	268.897	270.136	271.336	272.539	273.729	274.879	275.987	277.050	278.163	279.229	279.917	280.750	281.514	282.208	4.554.310
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	-	59.302	102.254	102.827	103.381	103.918	104.438	104.954	105.472	105.982	106.432	106.880	107.384	107.702	108.071	108.410	108.718	1.946.085
LIBERÁRIA	-	91.638	157.265	158.591	159.874	161.116	162.300	163.551	164.746	165.901	167.011	168.072	169.078	170.003	170.902	171.710	172.445	2.573.542
TOTAL LOTE 01	154.402	416.467	527.084	530.285	533.391	536.390	539.257	542.144	545.097	547.980	550.463	553.015	555.403	557.642	559.723	561.635	563.371	8.773.888
LOTE 02																		
CONTAGEM	448.887	776.159	782.558	788.745	794.725	800.514	806.128	811.615	816.933	822.070	827.066	831.719	836.165	840.377	844.274	847.859	851.114	13.535.886
POUSO ALEGRE	-	79.780	138.004	139.303	140.549	141.757	142.928	144.080	145.198	146.279	147.319	148.313	149.256	150.142	150.966	151.725	152.415	2.267.972
POÇOS DE CALDAS	-	-	102.468	176.744	177.743	178.711	179.649	180.557	181.436	182.284	183.097	183.872	184.605	185.293	185.931	186.518	187.050	2.653.989
SÃO JOÃO DEL REI	-	-	-	65.774	113.240	113.710	114.165	114.603	115.026	115.434	115.824	116.196	116.549	116.877	117.193	117.493	117.717	1.562.762
TOTAL LOTE 02	448.887	855.839	1.023.080	1.170.567	1.226.257	1.234.492	1.242.870	1.250.855	1.258.593	1.266.066	1.273.246	1.280.101	1.286.594	1.292.888	1.298.934	1.304.564	1.309.826	20.020.610
LOTE 03																		
VEDO NOVA	142.556	245.364	247.611	248.816	249.991	251.110	252.204	253.259	254.279	255.262	256.203	257.101	257.949	258.743	259.491	260.198	260.772	4.712.250
SETE LAGOS	-	91.432	158.791	170.466	172.146	173.743	175.292	176.822	178.307	179.744	181.127	182.451	183.706	184.887	185.986	186.998	187.919	2.783.845
DIAMANTINA	-	33.514	57.688	57.743	57.872	57.999	58.121	58.237	58.349	58.457	58.560	58.658	58.751	58.838	58.918	59.001	59.058	995.685
PATINÇA	-	-	166.290	321.716	324.003	326.217	328.363	330.456	332.495	334.443	336.324	338.119	339.820	341.415	342.898	344.262	345.500	4.872.310
OURVELO	-	-	-	57.442	99.005	99.523	100.024	100.510	100.979	101.432	101.865	102.280	102.672	103.039	103.380	103.693	103.976	1.379.821
TEÓFILO OTONI	-	-	72.175	123.726	123.723	123.721	123.719	123.717	123.716	123.714	123.712	123.710	123.709	123.707	123.706	123.705	123.704	1.804.165
TOTAL LOTE 03	142.556	377.319	732.475	979.938	1.026.730	1.032.314	1.037.774	1.043.002	1.048.114	1.053.161	1.057.793	1.062.820	1.068.007	1.072.629	1.076.959	1.081.029	1.084.928	15.964.076
TOTAL	746.335	1.649.665	2.282.649	2.680.800	2.786.378	2.803.395	2.819.890	2.836.101	2.851.804	2.866.998	2.881.933	2.896.536	2.908.604	2.920.950	2.932.445	2.943.106	2.952.955	44.783.574



Obs.: Os dados de ATENDIMENTO das UAI em 2012 utilizados para projeção foram obtidos por meio do sistema de gestão das UAI no período compreendido entre jan/12 a set/12.

3.5.1 Como metodologia para a projeção de demanda utilizou-se a taxa de crescimento populacional previsto para os municípios, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Fundação João Pinheiro (FJP), multiplicada pelos dados de ATENDIMENTOS de 2012.

3.5.2 Considera-se o início do ANO 1 para fins de cálculo da demanda o sexto mês anterior à data de implantação da primeira UAI.

3.5.3 Para fins de projeção da demanda, considera-se ANO quando se completar 12 (doze) meses de execução ininterrupta do OBJETO.”

ii. **ANEXO IV – SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO,
GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS
UAIS:**

2- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

2.1 O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO terá seu início baseado na data de assinatura do 1º Termo Aditivo;

(...)

2.6 Para a definição do cronograma serão considerados os seguintes LOTES DE LICITAÇÃO:

LOTE 1
Belo Horizonte (Unidade Barreiro)
São Sebastião do Paraíso
Uberaba
LOTE 2
Contagem
Poços de Caldas
Pouso Alegre
São João Del Rei
LOTE 3
Belo Horizonte (Unidade Venda Nova)
Curvelo
Diamantina
Ipatinga
Sete Lagoas
Teófilo Otoni



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

2.7 O CRONOGRAMA deverá ser definido pela CONCESSIONÁRIA considerando a execução dentro dos seguintes períodos de CONCESSÃO:

ATÉ O 2º MÊS DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	BARREIRO
	CONTAGEM
	VENDA NOVA
ATÉ O 5º MÊS DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	DIAMANTINA
DO 5º AO 8º MÊS DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	UBERABA
	SÃO JOÃO DEL REI
DO 9º AO 14º MÊS DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	POÇOS DE CALDAS
	POUSO ALEGRE
	S.SEBASTIÃO DO PARAÍSO
DO 15º AO 20º MÊS DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	CURVELO
	SETE LAGOAS
	TEOFILO OTONI
	IPATINGA

Tabela 1 - Implantação por município x vigência do TERMO ADITIVO

9.1.4 (...)

I. Caso a mesma CONCESSIONÁRIA seja adjudicatária de mais de um lote deverá ser definido um representante legal para o CONTRATO.

CLÁUSULA 8 DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1 Diante da redução do objeto contratual pactuada no 1º Termo Aditivo, o Estado, no prazo de até 6 (seis) meses, irá apresentar os estudos econômicos para realizar o devido REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, considerando, inclusive, a diminuição do valor do investimento por parte da Concessionária.

8.2. Se o estudo econômico a ser produzido nos termos do item 10.1.2 impactar no valor do VPA, as partes irão estabelecer em termo aditivo posterior os novos valores e as eventuais compensações devidas em razão



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

do recebimento do VPA previsto nesta Cláusula, a partir do início da execução contratual prevista neste 1º Termo Aditivo.

8.3. Diante da suspensão inicial da execução do contrato e da retomada da execução por meio deste 1º Termo Aditivo, os eventuais ajustes e atualizações se fazem a partir do cenário estabelecido neste 1º TERMO ADITIVO, inclusive considerando a redução dos quantitativos ora prevista.

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária 4481.04.130.264.4600.0001.33.60.3954.0.10.1, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Original por mais 14 meses e 15 dias, conforme disposto no item 5.4 do EDITAL, com término em 04 de abril de 2033.

CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA

4.1. As alterações promovidas neste 1º TERMO ADITIVO entram em vigor a partir da sua publicação e prevalecem sobre as disposições contratuais originárias que com elas conflitam.

CLÁUSULA 12 – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas avençadas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA original permanecem em vigor, desde que não conflitantes com as aqui estabelecidas, e são, neste ato, ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA 13 – PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado no prazo legal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO em 3 (Três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.


Helvécio Miranda Magalhães Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG


Antônio Eustáquio da Silveira


Walmir Pinheiro de Faria

INTERVENIENTE ANUENTE

EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A.


Osmar Linares Marques

CONCESSIONÁRIA

UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE
ATENDIMENTO INTEGRADO SPE LTDA

Testemunhas

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: